

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50009.001129/2023-28

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de gêneros alimentícios: café, açúcar e água mineral sem gás, para atender a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Havendo divergência entre a descrição apresentada no catálogo de materiais (CATMAT) e este instrumento, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	463989	AÇÚCAR, tipo: cristal – composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1º qualidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência: União ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 12 meses - Pacote de 1 kg Marca de referência: UNIÃO	Pacote 1 KG	300
02	463574	CAFÉ, Torrado moido, intensidade: intenso ou extraforte, tipo: Superior, empacotamento: vácuo. A marca deve possuir certificado no PQC – programa de qualidade do café ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto em pó homogêneo, torrado e moido; tipo café, gosto predominante de 100% Café Arábica, admitindo-se Café Conilon 100%. Marca/ Referência: Melitta Especial, Santa Clara Premium ou superior. Prazo validade mínimo: 12 meses - Pacote 500G Marca de referência: MELITTA	Embalagem 500G	364
03	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL. Tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável. PH entre 6,0 e 9,5. Garrafa 500 ml. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e marca do fabricante. Validade 12 meses. Marca de referência: INDAIÁ	Garrafa 500 ML	2.400

1.3. Tipo/Modalidade de licitação

1.3.1. A modalidade de licitação será por meio de dispensa e será processada através do sistema de Dispensa Eletrônica, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, disponível no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.4. Regime de Execução

1.4.1. O regime de execução é o de Empreitada por preço global.

1.5. Classificação do objeto

1.5.1. Os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum**, pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados, face as especificações usuais e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

1.5.2. Nos termos do parágrafo único do Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de específicações usuais de mercado; "

1.5.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. Parcelamento

1.6.1. Considerando tratar de item único, não cabe parcelamento da solução

1.7. 2.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de repor o estoque de café e açúcar afim de suprir os diversos ambientes da SRE-RR e ainda, água mineral aos servidores e colaboradores nas viagens de fiscalização das obras e manutenções/recuperações das Rodovias sob a jurisdição da Regional.
- 2.2. As quantidades relacionadas é o resultado da consolidação de levantamento realizado pela SELOG-RR responsável pelo Almoxarifado, por um período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições pro falta dos materiais nos estoques.
- 2.3. O café e o açúcar são insumos alimentícios que são fornecido diariamente aos servidores, colaboradores e ao público externo que adentram as dependências físicas da SRE-RR, dessa forma, é necessário o abastecimento para o preparo diário.
- 2.4. A água é um produto indispensável e de vital importância para a qualidade de vida dos servidores e colaboradores que atuam nas atividades externas, tendo em vista a dificuldade de adquirir a água para consumo nas Rodovias.
- 2.5. Faz parte do Plano Estratégico do DNIT o melhoramento e aprimoramento continuo do ambiente de trabalho e sua organização, ofertar estes produtos aos servidores, colaboradores terceirizados e público em geral, demonstra cortesia, atender aos anseios e as necessidades habituais das pessoas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1. A Solução visa a continuidade de suprimento de materiais nas rotinas administrativas, com fornecimento de gêneros alimentícios.
- 3.2. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tratando o objeto da contratação de bens, deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e o armazenamento.
- 4.1.3. Os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos seco ou desidratados (Lei nº 9832/1999).
- 4.1.4. Os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.2. Da exigência de amostra

- 4.2.1. Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.
- 4.2.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.2.3. As amostras deveão ser apresentadas no Serviço de Recursos Logísticos e Informática SELOG/RR, endereço Av. Ville Roy, 3563, Canarinho, CEP: 69306-595, Boa Vista-RR, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00 às 16:30h.
- 4.2.4. As despesas inerentes ao envio e devolução das das amostras correrão por conta da empresa proponente.
- 4.2.5. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:
- 4.2.5.1. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade do item, conforme item 1.1 deste Termo de Referência.
- 4.2.5.2. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1.1 deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente.
- 4.2.5.3. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.
- 4.2.5.4. A empresa deve apresentar junto com a proposta o catálogo/folder do produto.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência.

4.4. Garantia da contratação

- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, os quais não resultam obrigações futuras..
- 4.4.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 5.1.2. A aquisição tem previsão de início para maio de 2024, ou dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho(s), acompanhadas das respectivas notas fiscais, informações devidas, as quais deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.
- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereço: Av. Ville Roy, 3563, Canarinho, Cep: 69306- 595, Boa Vista-RR, no Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG/RR, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 14:00 às 16:30h.

MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempendo ao acecução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 7.6. Emitir ordem de serviço, pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;
- 7.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 7.8. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 7.9. Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10. A execução deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 8.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do DNIT, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 8.3. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega
- 8.4. Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;
- 8.5. Substituir em até 03 (três) dias, contados a partir da data da notificação por parte do DNIT, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que se encontrar em desacordo com o contratado, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 8.10. A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação.
- 8.11. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.
- 8.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DNIT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.13. Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pelo DNIT.
- 8.14. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 8.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do DNIT.
- 8.16. Fornecer um correio eletrônico (e-mail), whatsapp e/ou outro meio de comunicação.
- 8.17. Emitir nota fiscal/fatura ou instrumento fiscal em consonância com os dispositivos legais, relativa à execução dos fornecimentos solicitados pelo DNIT.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências
- contratuais.

 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de inquiação e pagamento.

 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da

2 of 5

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

- 9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, have como quanto à existência da pagamento a ser afetuada, paga que sejam acionados os maios partinantes a pagassários para garantir o recebimento da seus créditos.
- bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.18. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
- 9.19. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, na página de Acesso Externo do SEI.
- 9.20. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.20.1. o prazo de validade;
- 9.20.2. a data da emissão:
- 9.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.20.5. o valor a pagar; e
- 9.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

- 9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA.
- 9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 9.26. É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário, servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de pagamento

- 9.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 9.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 9.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 9.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 9.35. As cessões de crédito o não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 9.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber beneficios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 9.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRÜÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 9.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
- 10.1. Com fundamento no <u>Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021</u>, valendo-se de dispensa de licitação, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação do objeto deste Termo de Referência, na forma prevista pela <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021</u>.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 10.3. Forma de Fornecimento
- 10.4. O fornecimento do objeto será integral.
- 10.5. Exigências de Habilitação
- 10.6. De acordo com a Lei 14.133/2021 e em adequação à situação fática, deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (indices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
- No SICAF serão verificadas as punições aplicadas, todas Advertências e Multas com base na <u>Lei 14.133/2021</u>;
- 10.8. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET, a serem enviadas em momento oportuno ao licitante vencedor;
- 10.9. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências;
- 10.10. Serão também verificadas as seguintes certidões:
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal, com seu quadro de sócios.
 - b) Neste ponto será verificada a inexistência de sócios com vínculo como DNIT;
 - c) CADIN Cadastro de Devedores e de Créditos Não quitados junto ao Governo Federal;
 - d) A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) O Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) O fato de não constar da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - h) O fato de não constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Poderão ainda ser solicitadas as declarações:
 - k) De Superveniência de Fatos Impeditivos; e
 - l) De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 of 5

Habilitação jurídica

- 10.11. Pessoa física: cédula de identifiação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 10.12.
- 10.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou 10.14. contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradore
- 10.15 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 10.16.

Habilitação Técnica

- 10.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.18 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.18.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto desta dispensa.
- 10.18.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
- 10.18.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 10.18.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, CONSÓRCIOS E EMPRESAS ESTRANGEIRAS

- Aplica-se a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006), devido ao valor estimado para a contratação desta licitação, que é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina o Decreto nº 8.538/2015. Esta condição poderá ser excepcionalizada quando da existência das condições constantes no artigo 49 da Lei 123/2006. Ressalta-se, entretanto, que, por ser mercado amplo, esta aquisição não deverá ser enquadrada nestas exceções.
- 11.2. Pelo valor estimado, trata-se de aquisição destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, o que favorece o desenvolvimento econômico, inclusive.
- 11.3. Serão preferencialmente contratadas empresas locais, o que também favorece ao desenvolvimento econômico e social.
- Ainda, observando as prerrogativas elencadas nos diplomas legais: Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Nº 6266 DE 29/01/2019 Estadual Distrito Federal, Instrução Normativa nº 11.4. 01/2010, SLTI/MPOG, na Portaria 8.678/2021 SEGES/ME e na IN nº 40/2021 DNIT/Sede (Política de Sustentabilidade do DNIT), e nos instrumentos do Programa DNIT Sustentável, o contratado deverá observar os ntos de critérios de sustentabilidade, adotando as seguintes práticas na execução dos serviços, <u>quando couber</u>: instrum
- 11.4.1. Orientar seus empregados sobre:
 - a) uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água;
 - b) minimização da geração de resíduos;
 - c) separação seletiva dos resíduos sólidos;
 - d) produção de resíduos sólidos observando ao disposto nas orientações e/ou normas do DNIT/Sede.
- 11.5. Caberá ao contratado proceder à separação seletiva dos resíduos produzidos, recolhimento e armazenamento em recipientes adequados até sua retirada, de acordo com o disposto na legislação distrital e, quando aplicável, a federal.
- 11.6. O contratado utilizará, às suas expensas, recipientes coloridos seguindo o padrão de cores definidos pela Resolução do CONAMA nº 275 de 25/04/2001.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 12.

- Para a elaboração da estimativa do valor da contratação, a equipe de planejamento analisou contratações de outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa em pregões e contratações públicas já realizados. A consulta foi efetuada no sítios eletrônicos do Painel de Preços do Governo Federal (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br) e cotação zenite 2.0 (https://www.cotacaozenite.com.br/cotacao/pesquisa), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
- Da análise feita, observou-se que existem variados concorrentes do ramo que são capazes de fornecer os itens pretendidos. Além disso, a concorrência favores a escolha da melhor condição para a contratação, incluindo os melhores preços praticados no mercado.
- 12.3. Valor: R\$ 11.841,92 (onze mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado na planilha a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	TOTAL
01	463989	AÇÚCAR, tipo: cristal – composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais lª qualidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência: União ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 12 meses - Pacote de 1 kg	Pacote 1 KG	300	R\$ 5,35	R\$ 1.607,00
02	463574	CAFÉ, Torrado moído, intensidade: intenso ou extraforte, tipo: Superior, empacotamento: vácuo. A marca deve possuir certificado no PQC – programa de qualidade do café ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto em pó homogêneo, torrado e moido; tipo café, gosto predominante de 100% Café Arábica, admitindo-se Café Conión 100%. Marca/ Referência: Melitta Especial, Santa Clara Premium ou superior. Prazo validade mínimo: 12 meses - Pacote 500G	Embalagem 500G	364	R\$ 18,03	R\$ 6.562,92
03	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL. Tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável. PH entre 6,0 e 9,5. Garrafa 500 ml. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e marca do fabricante. Validade 12 meses.	Garrafa 500 ML	2.400	R\$ 1,53	R\$ 3.672,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						

13. ADEOUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - Gestão/Unidade: 39252/390070 Ι-
 - II -PTRES: 173905
 - III -Fonte de Recursos: 1000000000
 - IV -Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
 - V -Elemento de Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
 - VI -Plano Interno: DAF 0003
 - VII Nota de Empenho: a definir

DO CONTRATO

Não será celebrado termo contratual entre o DNIT e a empresa CONTRATADA, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se nas previsões da Lei nº 14.133/2021 e do qual não resultaram 0.1. obrigações futuras. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme previsão legal

- 15. Para concretizar a contratação, será formalizada Dispensa Eletrônica, em aplicativo governamental, disponível na internet, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e deverá ser solicitada de proposta de preços de fornecedores, privilegiando as microempresas e empresas de pequeno porte. 15.1. apreser
- 15.2. A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como
- Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e especifica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo específicação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 15.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- 15.2.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Projeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 1524 Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.
- 15.2.5. A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereco completo, o número do telefone, e e-mail; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos
- 15.2.6. Declaração expressa de que os bens e serviços terão garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do ateste definitivo de recebimento.
- 15.2.7. Declaração expressa de que a empresa concorda com todas as condições constantes deste Termo de Referência

15/05/2024, 11:30 4 of 5

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação.

RICARDO DOS SANTOS BRAGGIO Coordenador de Contratos e Aquisições CCAQ/CGLOG/DAF

De acordo com o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à DAF para aprovação e autorização.

MARCELO ALVES TEIXEIRA Coordenador Geral de Recursos Logísticos CGLOG/DAF/DNIT

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a inclusão da Dispensa de Licitação no sistema Comprasnet, na forma aqui definida

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR Diretor de Administração e Finanças DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Sa** <u>10.543, de 13 de novembro de 2020</u>. ntos Braggio, Coordenador de Contratos e Aquisições, em 30/04/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Alves Teixeira, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, em 03/05/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº



Documento assinado eletronicamente por Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças, em 07/05/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17635479 e o código CRC 43EF8D1C.

Referência: Processo nº 50009.001129/2023-28

SEI nº 17635479







Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A CEP 70040-902 Brasilia/DF |

5 of 5 15/05/2024, 11:30